



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais - CNPJ 17.694.852/0001-29

DECRETO Nº 138 DE 26 DE JUNHO DE 2026.

"Altera o Decreto nº 80, de 09 de outubro de 2025, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel destinado à ampliação da via pública para possibilitar a ampliação da ponte sobre o Rio das Pedras, no Parque Municipal do Riachão, e dá outras providências..."

O Prefeito Municipal JOSÉ ALVES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 104, inciso I alínea "e" da Lei Orgânica do Município de Buenópolis/MG:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 80, de 09 de outubro de 2025, que declarou de utilidade pública área destinada à ampliação da via pública para possibilitar a ampliação da ponte sobre o Rio das Pedras, no Parque Municipal do Riachão;

CONSIDERANDO a celebração de Termo de Acordo Extrajudicial entre o Município de Buenópolis/MG e a parte expropriada, visando à desapropriação amigável da área declarada de utilidade pública;

CONSIDERANDO os princípios da consensualidade, economicidade, eficiência e interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 1º do Decreto nº 80, de 09 de outubro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área correspondente a 13,47 m² (treze metros e quarenta e sete centímetros quadrados), integrante de imóvel urbano matriculado sob o nº 5.207, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Buenópolis/MG, com inscrição imobiliária nº 01.05.032.0001.000, situado na Praça Herculino França, nº 66, Centro, em Buenópolis/MG, conforme certidão de inteiro teor lavrada pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Buenópolis/MG, anexa a este Decreto."



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais - CNPJ 17.694.852/0001-29

Art. 2º Fica alterado o art. 3º do Decreto nº 80, de 09 de outubro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Para fins de justa e prévia indenização em dinheiro, fixa-se o valor da desapropriação em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme estabelecido no Termo de Acordo Extrajudicial celebrado entre o Município de Buenópolis/MG e a parte expropriada.”

Art. 3º Fica alterado o art. 4º do Decreto nº 80, de 09 de outubro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Município de Buenópolis/MG promoverá a desapropriação da área descrita no art. 1º deste Decreto de forma amigável, conforme Termo de Acordo Extrajudicial celebrado entre as partes.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do Termo de Acordo Extrajudicial ou impossibilidade de sua efetivação, fica o Município autorizado a promover a desapropriação judicial, inclusive com pedido de imissão provisória na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.”

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto nº 80, de 09 de outubro de 2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buenópolis, 26 de junho de 2026.

JOSÉ ALVES

PREFEITO MUNICIPAL